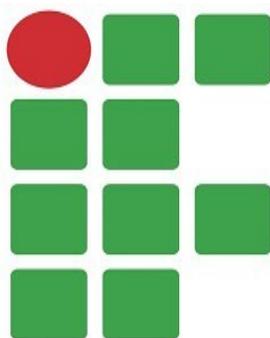




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 081/2025 – Publicação em: 29 de agosto de 2025



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 081/2025 – Publicação em: 29 de agosto de 2025

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 081/2025 – Publicação em: 29 de agosto de 2025

PORTARIA

NORMATIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 081/2025 – Publicação em: 29 de agosto de 2025

Nº do Protocolo: 23041.034000/2025-99

PORTARIA NORMATIVA Nº 1 / 2025 - C_VICOSA (11.17)

Viçosa-AL, 26 de Agosto de 2025.

Estabelece os feriados e pontos facultativos que serão seguidos no âmbito do Campus Viçosa do Instituto Federal de Alagoas - Ifal no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

O DIRETOR GERAL SUSTITUTO DO CAMPUS VIÇOSA do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, nomeado pela Portaria nº 3.999 de 28 de agosto de 2025, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicada no D.O.U. de 29 de agosto de 2025, seção 2, pg. 52, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023 e tendo em vista a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023 a Portaria MGNI Nº9.783, de 27 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 3.197, de 28 de abril de 2025, a Portaria Normativa Nº 78/2024 - REIT, de 30 de dezembro de 2024, o Ofício SEI nº 60975/MGI, de 18 de julho de 2025 a Nota Técnica SEI nº 18797/MGI, de 18 de junho de 2025 e o Ofício Circular Nº 5/SEN/COTEN/CGAV/SGA/SGA- MEC, de 28 de julho de 2025 e o que consta no Processo nº 23041.032750/2025-26.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os feriados e pontos facultativos que serão seguidos no âmbito do Campus Viçosa do Instituto Federal de Alagoas - Ifal no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 2 de fevereiro, Bom Jesus do Bonfim, Padroeiro do Município (feriado municipal);

III - 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 081/2025 – Publicação em: 29 de agosto de 2025

V - 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

VI - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VIII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

IX - 2 de maio (ponto facultativo);

X - 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

XI - 20 de junho (ponto facultativo);

XII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII - 16 de setembro, Emancipação Política do Estado de Alagoas (feriado estadual);

XIV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XV - 28 de outubro, Dia do Servidor (ponto facultativo), a ser comemorado dia 27;

XVI - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XVIII - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XIX - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 13 horas);

XX - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XXI - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas).

Art. 2º. Poderão ser realizados, com compensação até o mês subsequente, os seguintes feriados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 081/2025 – Publicação em: 29 de agosto de 2025

I - 13 de junho, Santo Antônio;

II - 24 de junho, São João;

III - 29 de junho, São Pedro; e

IV - 30 de novembro, dia do Evangélico.

Art. 3º. A compensação dos recessos constantes no art. 2º deverão ser realizadas nos seguintes termos:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do Ifal; e

II - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas. Parágrafo único. A compensação de horário é limitada a:

I - duas horas diárias, para os servidores públicos e contratados temporários; e

II - uma hora diária, para os estagiários.

Art. 4º. Orientações referentes ao recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), serão expedidas a partir de orientação publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 5º. É vedado no âmbito do Campus Viçosa do Instituto Federal de Alagoas:

I - antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria;

II - adotar ponto facultativo estabelecido pela legislação estadual ou municipal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 081/2025 – Publicação em: 29 de agosto de 2025

III - ultrapassar o limite de quatro feriados religiosos, declarados em lei municipal, incluída a Sexta-Feira da Paixão; e

IV - adotar feriado decretado pela legislação estadual.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GERMANO ROSINKE
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

Nº do Protocolo: 23041.034530/2025-37

PORTARIA NORMATIVA Nº 1 / 2025 - C_RIOLARGO (11.15)

Rio Largo-AL, 29 de Agosto de 2025.

Estabelece os feriados e pontos facultativos que serão seguidos no âmbito do Campus Rio Largo do Instituto Federal de Alagoas - Ifal no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

O DIRETOR GERAL SUSTITUTO DO CAMPUS RIO LARGO do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, nomeado pela Portaria nº 2.567 de 6 de julho de 2023, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicada no D.O.U. nº 128 de 7 de julho de 2023, seção 2, pg. 25, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023 e tendo em vista a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023 a Portaria MGNI Nº9.783, de 27 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 3.197, de 28 de abril de 2025, a Portaria Normativa Nº 78/2024 - REIT, de 30 de dezembro de 2024, o Ofício SEI nº 60975/MGI, de 18 de julho de 2025 a Nota Técnica SEI nº 18797/MGI, de 18 de junho de 2025 e o Ofício Circular Nº 5/SEN/COTEN/CGAV/SGA/SGA- MEC, de 28 de julho de 2025 e o que consta no Processo nº 23041.032468/2025-49.

RESOLVE:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 081/2025 – Publicação em: 29 de agosto de 2025

Art. 1º Ficam estabelecidos os feriados e pontos facultativos que serão seguidos no âmbito do Campus Rio Largo do Instituto Federal de Alagoas - Ifal no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);

III - 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

V - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

IX - 20 de junho (ponto facultativo);

X - 29 de junho, São Pedro;

XI - 13 de julho, Emancipação Política de Rio Largo;

XII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII - 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas;

XIV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo), a ser comemorado dia 27;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 081/2025 – Publicação em: 29 de agosto de 2025

XVI - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XVIII - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XIX - 8 de dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Rio Largo;

XX - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 13 horas);

XXI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XXII - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas).

Art. 2º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta Portaria, poderão ser compensados até o mês subsequente, desde que previamente autorizados por responsável pela unidade administrativa de exercício da pessoa agente pública, nos seguintes termos:

I - para as pessoas agentes públicas que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade; e

II - para as pessoas agentes públicas que estão participando do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

Art. 3º Orientações referentes ao recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), serão expedidas em Portaria específica, a partir de orientação publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 4º É vedado no âmbito do campus Rio Largo deste Instituto Federal:

I - antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 081/2025 – Publicação em: 29 de agosto de 2025

II - adotar ponto facultativo estabelecido pela legislação estadual, municipal ou distrital;

III - ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo único do art. 2º desta Portaria, quando se tratar de comemoração de feriados religiosos declarados em lei municipal; e

IV - adotar feriado decretado pela legislação estadual, ressalvados os feriados em comemoração à data magna do Estado de que trata o art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDEL ALEXANDRE SILVA PONTES
DIRETOR GERAL - TITULAR